

**LEI N° 1.085/2016.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender aos programas e projetos abaixo discriminados:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
1751204491-124 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SEPTICAS/SENAMENTO BÁSICO.	
44.90.51 – Obras e Instalações	280.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, não altera o montante global dos créditos já fixados pelo orçamento, e este correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias que serão realizadas conforme a necessidade do município, sendo anuladas através de Decreto do Poder Executivo, estando sua dotação vinculada as ações do artigo anterior, ficando determinado a Secretaria Municipal de Finanças remeter os decretos de anulação ao Poder Legislativo no prazo de cinco dias úteis de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 02 de junho de 2016.

  
**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITO**